



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 169/2003,

DE 15 DE ABRIL DE 2003

DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado MANOEL FEITOSA FERRO, a Rua que inicia – se na Chácara do Sr. Olegário Rodrigues e finda, na Rua Joaquim Alves Teixeira, próximo ao acesso Fórum local.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se a relevância dos atos praticados pelo Sr. Manoel Feitosa Ferro, popularmente conhecido por major, e pelas grandes amizades que aqui deixou, antes de sua partida para o plano superior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 15 de abril de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1504001/03

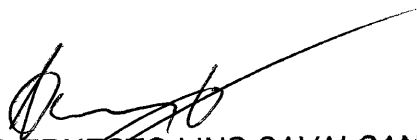
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **169/03**, de 15 de abril de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 15 de abril de 2003.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal